



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 210/2022 ANO XIII Divulgação: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 Publicação: quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022^(*)

Constitui Grupo de Trabalho para a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** o Decreto federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; **CONSIDERANDO** a Portaria n. 1.419 SEPRT/ME, de 23 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o cronograma de implantação do eSocial;

CONSIDERANDO a demanda de informações pessoais, funcionais, contábeis e financeiras de domínio de áreas diversas do Tribunal para a implantação do eSocial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, constituído pelos seguintes servidores:

I - Julio Antonio do Carmo, JME 0972-0, que o coordenará;

II - Herbert Gomes Colen, JME 0377-8;

III - Aurisson Ferreira de Siqueira, JME 0410-3;

IV - Gabriel Oliveira Viana, JME 0971-1;

V - Ana Paula Araújo Sales Rezende, JME 0968-0;

VI - Ítalo Menezes Campos, JME 0533-5;

VII - Angelo de Magalhães Roque, JME 0184-8;

VIII - Paola Travassos de Melo, JME 0978-7.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I - dar continuidade ao trabalho de unificação das informações nos moldes do Decreto federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, em observância à integridade e à originalidade das informações pessoais, funcionais e financeiras dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas;

II - elaborar diagnóstico para definição de diretrizes a serem adotadas para adaptação dos sistemas de administração de pessoal e dos fluxos existentes, incluindo as obrigações complementares, quais sejam, a de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf e a de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa RFB n. 2005, de 29 de janeiro de 2021;

III - elaborar documentos e indicar os procedimentos necessários para a implantação do eSocial, no âmbito do Tribunal.

Art. 3º O coordenador do Grupo de Trabalho constituído por esta Portaria poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

Art. 4º Os integrantes desempenharão as tarefas do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, sem prejuízo das suas demais funções, até a efetiva implantação do eSocial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(*) Republica-se por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe do dia 29 de novembro de 2022.

PORTARIA N. 1.495, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a escala de férias dos juízes da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para o primeiro semestre de 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos. 14, inciso XXI, e 65 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A escala de férias dos juízes da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao primeiro semestre de 2023, será a descrita no quadro abaixo:

JUIZ(A)	PERIODO(S) DE FÉRIAS
Daniela de Freitas Marques	de 09 a 23 de janeiro e de 05 a 19 de junho
João Libério da Cunha	de 24 de janeiro a 22 de fevereiro
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos	de 10 de abril a 09 de maio
André de Mourão Motta	de 20 de março a 03 de abril e de 15 a 29 de maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.496, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a escala de férias dos desembargadores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para o primeiro semestre de 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A escala de férias dos desembargadores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao primeiro semestre de 2023, será a descrita no quadro abaixo:

DESEMBARGADOR	PERIODO DE FÉRIAS
Rúbio Paulino Coelho	de 1º fevereiro a 02 de março
Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha	de 1º a 30 de junho
Sócrates Edgard dos Anjos	de 03 de abril a 02 de maio
James Ferreira Santos	de 30 janeiro a 28 de fevereiro
Osmar Duarte Marcelino	de 03 de abril a 02 de maio
Fernando José Armando Ribeiro	de 15 de maio a 13 de junho
Jadir Silva	de 02 a 31 de maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Cap. PM Sidney de Oliveira
Cargo: Adjunto da Assistência Militar da Presidência
Matrícula: JME-0864-2
Destino: Pouso Alegre/MG
Atividade: Participação no Encontro da Comunidade Operacional na 17ª RPM.
Período de afastamento: 29/11/2022
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Ordem Administrativa nº 107/2022 CANCELADA nos termos do Despacho de Doc. 0250681, Processo SEI nº 22.0.000001688-1:
Beneficiário: Cel. PM Giovanne Gomes da Silva
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: JME-0956-7
Destino: Pouso Alegre/MG
Atividade: Participação no Encontro da Comunidade Operacional na 17ª RPM.
Período de afastamento: 29/11/2022
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Republicação por incorreção do Extrato do Contrato nº 30/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 11.312.296/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor anual estimado: R\$ 903.057,36 (novecentos e três mil cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 30/11/2022 a 29/11/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

1 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) assinatura da “Revista Brasileira de Ciências Criminais”, edição 2022/2023 - volume 193, referente a novembro/dezembro de 2022 e edição 2023 - volumes 194 a 198 referentes aos meses de janeiro a outubro de 2023 (periodicidade bimestral), perfazendo 06 (seis) volumes.

2 - CONTRATADO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA – CNPJ nº 60.501.293/0001-12

3 - VALOR TOTAL: R\$ 1.580,96 (um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “11”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica reconheço, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a inexigibilidade.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

Extrato do Contrato nº 28/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA – CNPJ 60.501.293/0001-12

Objeto: Contratação de 01 (uma) assinatura da “Revista Brasileira de Ciências Criminais”, edição 2022/2023 - volume 193, referente a novembro/dezembro de 2022 e edição 2023 - volumes 194 a 198 referentes aos meses de janeiro a outubro de 2023 (periodicidade bimestral), perfazendo 06 (seis) volumes.

Valor total: R\$ 1.580,96 (um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “11”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Indeferindo:

- o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 09/01/2023, requerido pelo Juiz João Libério da Cunha, por absoluta necessidade do serviço.

Designando:

- o servidor Marco Aurélio Paulon Campos, Oficial Judiciário, JME 04235, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código JM-CH-01, GS-L1, na 1ª AJME, nos dias 11/11/2022 e 07/12/2022, nos termos da Portaria TJMMG n. 1.370/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Sônia Braga Ribeiro, Oficial Judiciária, JME 0394-8, por 1 (um) dia útil, em 28/11/2022, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 76/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de produtos de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL, dos seguintes lotes abaixo descritos:

Lote 1 - Aquisição de 60 (sessenta) Webcams;

Lote 2 - Aquisição de 12 (doze) Scanners de produção;

Lote 3 - Aquisição de 2 (dois) Scanners de mesa;

Lote 4 - Aquisição de 50 (cinquenta) Travas de segurança (Trava com cadeado) tipo Kensington;

Lote 5 - Aquisição de 2 (duas) Impressoras de código de barras (impressoras térmicas);

Lote 6 - Aquisição de 20 (vinte) Adaptadores HDMI x VGA e

Lote 7 - Aquisição de 20 (vinte) Adaptadores Display Port x VGA.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 15/12/2022 às 10:00min (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO
- SESSÃO PRESENCIAL -

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno designada para o dia 14/12/2022 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro

recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo eproc n. 2000112-45.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 0105190172368/MG

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cap PM QOR Daniel Januário da Silva

Advogados: Celton Godinho de Assis (OAB/MG 129595) e outros

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000073-48.2022.9.13.0000

Referência: Processo 0002369-84.2016.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Tiago Amorim Russo

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000667-67.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 1.0024.17.044252-9/001/MG

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Felipe Iderci Lourenço Silva

Advogada: Cristiane Kércia Ferreira Dias Marra (OAB/MG 114852)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000100-31.2022.9.13.0000

Referência: Processo 2000944-74.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Lucas Reis da Silva

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001127-45.20019.9.13.0003

Referência: Processo n. 0000116-23.2016.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Fabrício Gonçalves Souza

Advogado: Evaldo Melgaço de Oliveira (OAB/MG 149547)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto pelo representante do Ministério Público, para condenar o Cabo PM Fabrício Gonçalves Souza a 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão pela prática do delito de disparo de arma de fogo (art. 15 da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003), pena a ser cumprida em regime aberto.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – MINISTÉRIO PÚBLICO – MÉRITO – DISPARO DE ARMA DE FOGO – AUTORIA CONFESSA – ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE EXCLUDENTE DA LEGÍTIMA DEFESA E DO ESTADO DE NECESSIDADE – CONJUNTO PROBATÓRIO CONSISTENTE – INEXISTÊNCIA DE REAÇÃO VIOLENTA DOS CIVIS EM ABORDAGEM POLICIAL – RECURSO MINISTERIAL PROVIDO – CONDENAÇÃO DECRETADA.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000888-13.2020.9.13.0001

Referência: Processo eproc n. 2000169-34.2020.9.13.0000

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Felipe Vicente de Oliveira

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter os exatos termos da respeitável sentença penal condenatória do juízo “a quo”.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – DEFESA – DELITO PREVISTO NO ART. 290 (TRÁFICO, POSSE OU USO DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA DE EFEITO SIMILAR) DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM) – MILITAR QUE TINHA EM DEPÓSITO E GUARDAVA DROGAS EM ARMÁRIOS DE UNIDADE E SUBUNIDADE MILITARES – FLAGRANTE DE DELITO DESCOBERTO EM CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO PELA JUSTIÇA COMUM – NEGATIVA DE CONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DA DROGA E POSTERIOR ALEGAÇÃO DE SER DEPENDENTE QUÍMICO – PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE – AUSÊNCIA DE DISTINÇÃO ENTRE USUÁRIO E TRÁFICO NO TIPO CASTRENSE – BEM JURÍDICO PENAL-MILITAR TUTELADO NO ART. 290 DO CPM NÃO SE RESTRINGE À SAÚDE DO PRÓPRIO MILITAR FLAGRADO COM DETERMINADA QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, MAS, SIM, À TUTELA DA REGULARIDADE DAS INSTITUIÇÕES MILITARES (PRECEDENTE DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HABEAS CORPUS 9.8447/CE, SEGUNDA TURMA, RELATORA ELLEN GRACIE) – CONDENAÇÃO MANTIDA – DOSIMETRIA DA PENA – CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E LEGAIS QUE AUTORIZAM A APLICAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – ATENUANTE DA CONFISSÃO QUE SE APLICA SOMENTE SE FOR UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR (ENUNCIADO DA SÚMULA 545 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) – RECURSO IMPROVIDO.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001558-56.2018.9.13.0001

Referência: Processo eproc n. 2000040-55.2022.9.12.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Cristiano Alves Batista

Dival Lacerda Martins

Apelados: os mesmos

Advogado: Carlos Gomes da Costa (OAB/MG 170044)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto pelo apelante Cb PM Cristiano Alves Batista, para que seja mantida a sua condenação quanto ao crime de recusa de obediência [art. 163 do Código Penal Militar (CPM)] e seja ele absolvido quanto ao crime de abandono de posto (art. 195 do CPM); e total provimento ao recurso interposto pelo apelante Cb PM Dival Lacerda Martins, para que seja ele absolvido quanto ao crime de abandono de posto (art. 195 do CPM). Por fim, acordam os desembargadores em dar provimento integral ao recurso do Ministério Público, para a condenação do Cabo PM Cristiano Alves Batista pela prática do delito do art. 312 (falsidade ideológica) e do Cabo PM Dival Lacerda Martins pela prática do crime do art. 163 (recusa de obediência), todos do CPM.

EMENTA

APELAÇÕES CRIMINAIS – DELITOS DE ABANDONO DE POSTO [ART. 195 DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM)], RECUSA DE OBEDIÊNCIA (ART. 163 DO CPM) E FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 312 DO CPM) – CONDENAÇÃO POR ABANDONO DE POSTO EM RELAÇÃO A FATOS DIVERSOS DA DESCRIÇÃO FÁTICA APONTADA NA DENÚNCIA – INOBSERVÂNCIA DE CORRELAÇÃO – RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA CONDENAÇÃO E DECLARAÇÃO DA ABSOLVIÇÃO QUANTO AO ABANDONO DE POSTO, PORQUANTO A AUSÊNCIA FOI JUSTIFICADA – ORDEM EXPRESSA DE

COORDENADOR DE POLICIAMENTO DA UNIDADE (CPU) PARA REALIZAÇÃO DE “OPERAÇÃO PRESENÇA” EM LOCAL DIVERSO DO CARTÃO-PROGRAMA – AVERIGUAÇÃO, POR MEIO DO GPS DA VIATURA, DE QUE O TRAJETO E A PERMANÊNCIA DA VIATURA SE DERAM EM LOCAIS DIVERSOS DOS LOCAIS DA ORDEM EMITIDA PELO CPU – RECUSA DE OBEDIÊNCIA MANIFESTA – ADEÇÃO DE CONDUTA PELO CONDUTOR DA VIATURA – CONDENAÇÃO – CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE E HARMÔNICO – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA – RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.